



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto

CNPJ: 18.413.187/0001-10

Santa Rita do Ituêto – MG

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Definição do objeto

1.1. Objeto

Registro de preços para futura e eventual aquisição, de forma parcelada, de cestas básicas de alimentos e itens de higiene, em dois modelos, destinadas ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Município de Santa Rita do Ituêto/MG.

As cestas serão destinadas ao atendimento de famílias em situação de emergência e vulnerabilidade social, contribuindo para a garantia da segurança alimentar, da dignidade e das condições básicas de subsistência dos beneficiários.

1.2. Natureza do objeto

Trata-se de aquisição de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que os padrões de desempenho, qualidade e características dos produtos podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. Quantitativos e valores estimados

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	00033412	Cesta básica - modelo 1	Unidade	144	R\$ 208,56	R\$ 30.032,64
2	00033413	Cesta básica - modelo 2	Unidade	36	R\$ 299,16	R\$ 10.769,76
Total estimado						R\$ 40.802,40

Os quantitativos são estimativos e representam o limite máximo previsto para a vigência da Ata de Registro de Preços. A Administração não estará obrigada a adquirir a totalidade dos quantitativos registrados.

1.4. Forma de contratação

A contratação será realizada mediante Pregão, na forma eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços, com julgamento pelo critério de menor preço por item, nos termos dos arts. 6º, inciso XLI, 28, inciso I, 33, inciso I, e 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. Prazo de vigência

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

As contratações decorrentes da Ata terão vigência vinculada ao cumprimento da respectiva ordem de fornecimento, nota de empenho, instrumento equivalente ou contrato, conforme o caso.

2. Fundamentação da contratação

A contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar em apenso, elaborado nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, bem como no Documento de Formalização da Demanda em apenso, que integram o processo administrativo e constituem anexos deste Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituaçu

CNPJ: 18.413.187/0001-10

Santa Rita do Ituaçu – MG

A demanda decorre da necessidade de a Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do CRAS, dispor de cestas básicas para atendimento de famílias em situação de emergência e vulnerabilidade social, especialmente aquelas que não possuem condições suficientes para garantir sua própria subsistência.

A aquisição está relacionada às ações de proteção social desenvolvidas pelo Município e à concessão de benefícios eventuais, observadas as disposições do art. 22 da Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social, do Decreto Federal nº 6.307/2007.

Os quantitativos estimados correspondem a 144 cestas do modelo 1 e 36 cestas do modelo 2, totalizando 180 cestas. A estimativa foi elaborada com base no levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, considerando o histórico de atendimento, a demanda das famílias acompanhadas pelo CRAS e a previsão de situações de emergência e vulnerabilidade social durante o período de vigência da Ata.

A diferença quantitativa entre os dois modelos decorre da necessidade de disponibilizar composições distintas de acordo com a situação sociofamiliar e o número de integrantes do grupo familiar atendido, conforme critérios técnicos e sociais definidos pela Secretaria e pelo CRAS.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada porque as aquisições ocorrerão de forma parcelada, de acordo com a demanda efetivamente verificada, não sendo possível definir previamente a quantidade exata nem a data de cada fornecimento. A utilização do SRP evita a formação de estoques excessivos, especialmente de produtos perecíveis, e permite maior eficiência, planejamento e economicidade.

A adjudicação será realizada por item, sendo cada modelo de cesta considerado um item independente. Não haverá parcelamento entre os componentes de cada cesta, pois a unidade de fornecimento será a cesta completa e montada. O fornecimento conjunto dos componentes de cada modelo facilita a gestão, a conferência, o transporte, a distribuição e o atendimento tempestivo das famílias beneficiárias.

A contratação atende aos princípios da legalidade, impessoalidade, planejamento, eficiência, economicidade, transparência e interesse público, bem como aos objetivos previstos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

3. Descrição da solução como um todo

A solução consiste no registro de preços para aquisição futura e eventual, de forma parcelada, de cestas básicas compostas por gêneros alimentícios e itens de higiene, destinadas às famílias em situação de emergência e vulnerabilidade social atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e pelo CRAS.

A solução compreende todas as etapas necessárias à disponibilização dos produtos, incluindo a montagem das cestas, o acondicionamento, o transporte, o carregamento, o descarregamento, a entrega, o recebimento,



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituaçu

CNPJ: 18.413.187/0001-10

Santa Rita do Ituaçu – MG

a conferência, o armazenamento temporário e a distribuição às famílias beneficiárias.

Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais, íntegras, lacradas e adequadas ao transporte e à conservação, observadas as normas sanitárias, de rotulagem, armazenamento e comercialização aplicáveis.

As cestas deverão ser entregues já montadas, de acordo com o modelo solicitado pela Administração. A contratada deverá substituir, sem qualquer ônus adicional, os produtos que apresentarem avarias, violação, deterioração, validade inadequada, divergência de quantidade ou qualquer outra desconformidade.

A solução foi estruturada de modo a garantir a continuidade das ações de assistência social, evitando aquisições emergenciais desnecessárias, reduzindo o risco de desabastecimento e permitindo que o Município adquira somente as quantidades necessárias durante a vigência da Ata.

4. Requisitos da contratação

4.1. Requisitos gerais

A contratada deverá:

- a) fornecer produtos novos, de primeira qualidade e próprios para consumo humano ou utilização, conforme o caso;
- b) cumprir integralmente as especificações deste Termo de Referência;
- c) entregar as cestas completas, montadas e separadas por modelo;
- d) observar a legislação sanitária, de defesa do consumidor, de rotulagem e de segurança alimentar;
- e) manter, durante toda a vigência da Ata, as condições de habilitação exigidas na licitação;
- f) possuir, quando exigível, alvará sanitário, licença de funcionamento ou autorização dos órgãos competentes;
- g) providenciar a substituição dos produtos recusados pela fiscalização;
- h) arcar com todos os custos de embalagem, montagem, transporte, carga, descarga, tributos, seguros, mão de obra e demais despesas relacionadas ao fornecimento.

4.2. Prazo de validade

No ato da entrega, os produtos deverão possuir, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade ainda vigente, observado o prazo mínimo de 6 (seis) meses, salvo quando o prazo total de validade do produto for inferior a esse período.

4.3. Embalagem e acondicionamento

As cestas deverão ser acondicionadas em caixas de papelão resistente ou embalagem equivalente, preferencialmente reciclável, devidamente lacrada e identificada com:

- a) o modelo da cesta;
- b) a composição resumida;
- c) a quantidade;
- d) a identificação da contratada.

Os produtos não poderão apresentar embalagens amassadas, rasgadas, furadas, violadas, enferrujadas, estufadas, vazadas, úmidas ou com sinais de infestação.



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto

CNPJ: 18.413.187/0001-10

Santa Rita do Ituêto – MG

4.4. Sustentabilidade

Sempre que tecnicamente possível, deverão ser adotadas embalagens recicláveis ou reutilizáveis, observada a redução da geração de resíduos e o adequado acondicionamento dos produtos, conforme o art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Subcontratação

É vedada a subcontratação do fornecimento dos produtos, admitindo-se a terceirização do transporte, desde que a contratada permaneça integralmente responsável pela execução do objeto.

4.6. Amostras

A Administração poderá exigir do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a apresentação de 1 (uma) cesta de cada modelo cotado, no prazo de 3 (três) dias úteis, para verificação da conformidade com as especificações deste Termo de Referência, nos termos do art. 41, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A não apresentação das amostras no prazo estabelecido ou a sua reprovação implicará a desclassificação da proposta, assegurada a convocação do licitante subsequente, conforme a ordem de classificação.

5. Modelo de execução do objeto

A execução ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e do CRAS.

Cada fornecimento será formalizado por ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de fornecimento, contrato ou outro instrumento equivalente, contendo, no mínimo:

- a) o número da Ata de Registro de Preços;
- b) o item e o modelo da cesta;
- c) a quantidade solicitada;
- d) o local de entrega;
- e) o prazo de entrega;
- f) o responsável pelo recebimento.

O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

Em situações emergenciais devidamente justificadas, a Administração poderá estabelecer prazo de entrega, desde que essa condição conste expressamente da ordem de fornecimento.

A contratada poderá solicitar prorrogação do prazo, desde que apresente justificativa formal antes do vencimento, cabendo à Administração avaliar e decidir sobre o pedido.

As entregas deverão ser realizadas nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, dentro do perímetro urbano ou rural do Município de Santa Rita do Ituêto/MG, em dias e horários previamente definidos.

O transporte, o carregamento e o descarregamento serão de responsabilidade da contratada, sem qualquer custo adicional para o



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto

CNPJ: 18.413.187/0001-10

Santa Rita do Ituêto – MG

Município.

Constatada qualquer irregularidade, a contratada deverá substituir os produtos recusados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação da Administração, salvo prazo diverso estabelecido em razão da urgência da demanda.

6. Do fornecimento e da especificação dos produtos

6.1. Cesta básica – modelo 1

A cesta básica do modelo 1 deverá conter:

- a) 5 kg de arroz branco tipo 1;
- b) 2 kg de feijão carioca tipo 1;
- c) 2 kg de macarrão tipo espaguete;
- d) 2 kg de farinha fina de milho – fubá;
- e) 1 kg de farinha de mandioca branca tipo 1;
- f) 5 kg de açúcar cristal tipo 1;
- g) 2 frascos de óleo vegetal de soja refinado, com 900 ml cada;
- h) 1 kg de sal refinado;
- i) 500 g de pó de café tradicional, torrado e moído;
- j) 1 kg de canjiquinha;
- k) 2 litros de leite UHT integral;
- l) 1,5 kg de biscoito doce sabor leite;
- m) 1 pacote de papel higiênico com 4 rolos de, no mínimo, 30 metros cada;
- n) 2 unidades de sabonete em tablete de, no mínimo, 80 g cada.

6.2. Cesta básica – modelo 2

A cesta básica do modelo 2 deverá conter:

- a) 10 kg de arroz branco tipo 1;
- b) 3 kg de feijão carioca tipo 1;
- c) 3 kg de macarrão tipo espaguete;
- d) 2 kg de farinha fina de milho – fubá;
- e) 1 kg de farinha de mandioca branca tipo 1;
- f) 5 kg de açúcar cristal tipo 1;
- g) 3 frascos de óleo vegetal de soja refinado, com 900 ml cada;
- h) 1 kg de sal refinado;
- i) 1 kg de pó de café tradicional, torrado e moído;
- j) 1 kg de canjiquinha;
- k) 4 litros de leite UHT integral;
- l) 1,5 kg de biscoito doce sabor leite;
- m) 1 pacote de papel higiênico com 4 rolos de, no mínimo, 30 metros cada;
- n) 3 unidades de sabonete em tablete de, no mínimo, 80 g cada.

6.3. Requisitos dos produtos

Os produtos deverão:

- a) estar em suas embalagens originais e intactas;
- b) apresentar rotulagem conforme a legislação vigente;
- c) possuir registro ou dispensa de registro nos órgãos competentes, quando exigível;
- d) atender às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa e do Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, conforme a natureza de cada produto;
- e) ser transportados em condições adequadas de higiene, conservação e temperatura;
- f) estar livres de sujidades, umidade, mofo, infestação, deterioração ou qualquer outra condição que comprometa sua qualidade.



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituaçu

CNPJ: 18.413.187/0001-10

Santa Rita do Ituaçu – MG

7. Do valor estimado

A estimativa de preços foi elaborada com fundamento no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, conforme a Pesquisa de Preços nº 000058/2026.

Item	Quantidade	Valor unitário	Cálculo	Valor total
Cesta básica - modelo 1	144	R\$ 208,56	144 × R\$ 208,56	R\$ 30.032,64
Cesta básica - modelo 2	36	R\$ 299,16	36 × R\$ 299,16	R\$ 10.769,76
				R\$ 40.802,40

O valor total estimado da contratação é de R\$ 40.802,40 (quarenta mil, oitocentos e dois reais e quarenta centavos).

Os valores unitários estimados constituem os preços máximos aceitáveis para a licitação, salvo justificativa formal devidamente registrada nos autos.

A pesquisa de preços, o mapa comparativo, as propostas obtidas, as memórias de cálculo e os documentos que lhe dão suporte deverão constar em documento próprio, integrante do processo administrativo.

8. Obrigações do contratante

Compete ao CONTRATANTE:

- 8.1. fornecer à contratada as informações necessárias à correta execução do objeto;
- 8.2. emitir as ordens de fornecimento ou instrumentos equivalentes;
- 8.3. indicar os locais, as quantidades, os modelos e os prazos de entrega;
- 8.4. acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento;
- 8.5. conferir as quantidades, a composição, a validade e as condições das embalagens;
- 8.6. receber provisória e definitivamente os produtos, quando estiverem de acordo com as exigências estabelecidas;
- 8.7. comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade identificada;
- 8.8. solicitar a substituição dos produtos recusados;
- 8.9. efetuar o pagamento após o recebimento definitivo e o atesto da nota fiscal;
- 8.10. aplicar as sanções administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- 8.11. manter arquivada a documentação relativa à contratação, garantindo a rastreabilidade e a transparência dos atos.

9. Obrigações do contratado

Compete à CONTRATADA:

- 9.1. fornecer as cestas básicas de acordo com as especificações, os quantitativos, os prazos e as condições estabelecidos;
- 9.2. entregar as cestas completas, montadas e correspondentes ao modelo solicitado;
- 9.3. garantir a procedência, a qualidade, a integridade e a validade dos produtos;
- 9.4. realizar o transporte, o carregamento e o descarregamento dos produtos;
- 9.5. manter os produtos em condições adequadas de higiene, armazenamento e conservação;
- 9.6. substituir, sem ônus para o Município, produtos recusados por desconformidade, avaria, violação, deterioração ou validade inadequada;



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituaçu

CNPJ: 18.413.187/0001-10

Santa Rita do Ituaçu – MG

- 9.7. arcar com todos os tributos, encargos, seguros, fretes, embalagens, mão de obra e demais despesas necessárias ao fornecimento;
- 9.8. emitir as respectivas notas fiscais;
- 9.9. manter, durante a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 9.10. manter as licenças, autorizações e alvarás exigidos pelos órgãos competentes;
- 9.11. comunicar ao Município, imediatamente, qualquer fato que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou das condições de fornecimento;
- 9.12. responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 9.13. cumprir as normas sanitárias, ambientais, trabalhistas, fiscais e de segurança aplicáveis;
- 9.14. não transferir a terceiros as obrigações assumidas, salvo a possibilidade de terceirização do transporte, sob sua inteira responsabilidade.

10. Modelo de gestão da Ata e das contratações

A execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Gestora da Ata e das contratações: Mariany Aparecida Benicá.

Fiscal da Ata e das contratações: Renivaldo Luciano Nunes.

A designação deverá ser formalizada por portaria ou ato equivalente, observando-se a segregação de funções e os requisitos previstos nos arts. 5º e 7º da Lei nº 14.133/2021.

Compete ao fiscal:

- a) acompanhar a execução do fornecimento;
- b) conferir as quantidades e as especificações dos produtos;
- c) verificar a integridade das embalagens e os prazos de validade;
- d) registrar as ocorrências em documento próprio;
- e) solicitar a correção de falhas e a substituição de produtos;
- f) atestar as notas fiscais após a confirmação do recebimento;
- g) comunicar ao gestor situações que exijam decisão ou providência superior.

Compete ao gestor:

- a) coordenar o acompanhamento da Ata;
- b) controlar os saldos e os quantitativos registrados;
- c) acompanhar a validade e os preços registrados;
- d) promover as comunicações formais com a contratada;
- e) propor a aplicação de sanções, quando cabível;
- f) acompanhar a regularidade das contratações decorrentes.

Cada fornecimento poderá ser formalizado por nota de empenho, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente. A necessidade de celebração de contrato específico será avaliada pela Administração e pela assessoria jurídica, conforme a natureza e as condições da contratação.

11. Forma e critérios de seleção do fornecedor

A seleção será realizada mediante Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento de menor preço por item.



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituaçu

CNPJ: 18.413.187/0001-10

Santa Rita do Ituaçu – MG

A participação será preferencialmente exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, considerando que o valor estimado de cada item é inferior a R\$ 80.000,00, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

A exclusividade poderá ser afastada caso não estejam presentes as condições previstas no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, mediante justificativa formal nos autos.

O licitante deverá apresentar, conforme exigências do edital:

- a) habilitação jurídica;
- b) regularidade fiscal, social e trabalhista;
- c) qualificação econômico-financeira;
- d) qualificação técnica compatível com o objeto;
- e) atestado de capacidade técnica que comprove fornecimento de bens compatíveis em características;
- f) alvará sanitário ou licença de funcionamento, quando exigível;
- g) declaração de cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- h) declaração de inexistência de fato impeditivo;
- i) demais documentos previstos no edital.

Será formado cadastro de reserva com os licitantes que aceitarem cotar os bens com preço igual ao do vencedor, nos termos do art. 82, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021.

12. Critérios de medição e pagamento

A medição será realizada a cada entrega, considerando as quantidades efetivamente entregues e definitivamente aceitas pela Administração.

O pagamento será realizado por fornecimento, após:

- a) a entrega dos produtos;
- b) o recebimento definitivo;
- c) o atesto da nota fiscal pelo fiscal;
- d) a verificação da regularidade da documentação exigida.

A nota fiscal deverá conter, no mínimo:

- a) o número da Ata de Registro de Preços;
- b) o número da ordem de fornecimento;
- c) a descrição do modelo da cesta;
- d) a quantidade entregue;
- e) o valor unitário;
- f) o valor total.

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da nota fiscal devidamente atestada, observada a ordem cronológica prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

Em caso de erro ou irregularidade na nota fiscal, o prazo de pagamento será suspenso até a regularização.

Serão realizados os descontos tributários legalmente exigidos.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver obrigação financeira pendente decorrente de penalidade ou inadimplemento, sem prejuízo da observância das regras legais aplicáveis.



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto
CNPJ: 18.413.187/0001-10
Santa Rita do Ituêto – MG

12.1. Reajustamento

Os preços registrados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, correspondente a 30 de setembro de 2026, mediante aplicação da variação acumulada do IPCA/IBGE, ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo.

O reajustamento observará os arts. 25, § 7º, e 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, dependerá de solicitação da contratada e será formalizado por apostilamento ou instrumento equivalente.

O reajuste não incidirá sobre fornecimentos já formalmente solicitados antes de sua concessão.

12.2. Reequilíbrio econômico-financeiro

O equilíbrio econômico-financeiro poderá ser restabelecido nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação do fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, que altere a equação econômica originalmente pactuada.

13. Critério de aceitação e recebimento do objeto

O recebimento observará o art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência inicial da quantidade, do modelo, da composição, da integridade das embalagens e dos prazos de validade.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento provisório, após a verificação da conformidade dos produtos.

Caso sejam constatadas irregularidades, os produtos serão recusados, total ou parcialmente, e a contratada será notificada para substituí-los no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios de qualidade ou quantidade, nem por danos causados à Administração ou a terceiros.

14. Adequação orçamentária

Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária será realizada no momento da formalização da contratação, da emissão da nota de empenho ou da autorização de fornecimento, conforme o art. 82, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

As despesas correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal, preferencialmente vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social ou ao Fundo Municipal de Assistência Social.

A contratação deverá ser precedida da verificação da existência de disponibilidade orçamentária e financeira, bem como da declaração de adequação orçamentária e financeira pelo ordenador de despesa, quando exigível.



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto

CNPJ: 18.413.187/0001-10

Santa Rita do Ituêto – MG

15. Sanções administrativas

Constituem infrações administrativas, entre outras, aquelas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

Garantidos o contraditório e a ampla defesa, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

I - advertência, quando se tratar de inexecução parcial que não justifique a imposição de penalidade mais grave;

II - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela ou ordem de fornecimento em atraso, limitada a 10% (dez por cento);

III - multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela ou da contratação afetada, conforme a gravidade da infração;

IV - impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas hipóteses previstas no art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021;

VI - aplicação cumulativa das sanções legalmente admitidas.

Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, os danos causados à Administração, a existência de circunstâncias agravantes ou atenuantes e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando cabível.

O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração. Não sendo possível o desconto, a contratada deverá recolher o valor no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação. O não pagamento poderá ensejar a cobrança administrativa ou judicial.

16. Anexos

Integram este Termo de Referência:

Anexo I - Estudo Técnico Preliminar;

Anexo II - Documento de Formalização da Demanda;

Anexo III - Pesquisa de Preços;

Santa Rita do Ituêto/MG, 30 de setembro de 2026.

Mariany Aparecida Benicá

Secretária Municipal de Assistência Social

Responsável pela elaboração

Renivaldo Luciano Nunes

Coordenador do CRAS

Responsável pela elaboração